



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas nº

110

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura de São Francisco, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.118.435/0001-87, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016**, para a contratação de empresa especializada visando Aquisição parcelada de parcelada de material de Construção em geral para atender as necessidades do município de São Francisco, Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA:

07 de março de 2016.

HORÁRIO:

09:00 (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Sala da Comissão de Licitações e Pregões – Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro – São Francisco/SE

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 46, de 02 de setembro de 2013, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- e
- ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando Aquisição parcelada de parcelada de parcelada de material de Construção em geral para atender as necessidades do município de São Francisco, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa global com a aquisição e fornecimento parcelado, de que trata o objeto, está estimada em R\$ **206.289,24** (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme o disposto no Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2016 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

2011 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0003:2033- Manutenção de Serviços Públicos
3390.30.00 - Material de Consumo
Fr: 0100.000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim comprovadas mediante apresentação, no ano em curso, pela respectiva junta comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC:

4.3.1 - A certidão será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

4.4 - A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.5.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.5.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.5.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.5.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.5.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



Folhas nº
112

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 46/2013. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar à Pregoeira Certidão expedida pela Junta Comercial, no ato do credenciamento, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação.

5.9. A certidão será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, sob pena de não aceitabilidade

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES





ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS****EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2016**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2016**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da contratante;

7.1.6. Compromisso de entrega dos produtos solicitados com prazo de fabricação não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;





ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas n°

115

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar à Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão abrange os créditos tributários relativos às contribuições sociais, às contribuições instituídas a título de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.3.7.1.3. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, a fim de comprovar o efetivo fornecimento (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.5.1.1. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação, ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no presente Edital.

8.5.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.8. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.9. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- 9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.6;
- 9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.12.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.14.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.16.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.17.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.18.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.19.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.20.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.21.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas n°

119

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

9.22. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.23 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (tres) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará à Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal e Federal;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação deste município e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco), contados a partir da solicitação.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município;

15.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao Secretário Municipal desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Folhas n°

122

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 11 do Decreto Municipal nº 46/2013, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

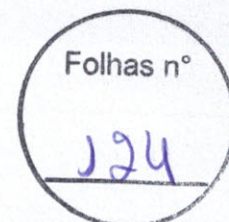
17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 3367-1100;



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- 17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o § I do art. 11 do Decreto Municipal nº 46/2013;
- 17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- 17.10.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** A Prefeitura reserva-se o direito de:
- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:


- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18. DO FORO

A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de São Francisco para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

São Francisco, (SE), 19 de fevereiro de 2016.


ALSILENE NASCIMENTO SANTOS GONAÇVES
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Folhas nº

126

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando aquisição e fornecimento parcelado de material de Construção em geral, para atender as necessidades do município de São Francisco São Francisco.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado do Município, de forma parcelada, mediante solicitação do secretário e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco), contados a partir da solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	DESCARGA COMPLETA DE SOBREPOR EM PLASTICO TPO AKROS OU SIMILAR	CX	20
2	ACENTO SANITÁRIO PLASTICO UNIVERSAL CONVENCIONAL BRANCO OU SIMILAR	UND.	20
3	TUBO DE PVC 100 MM P/ ESGOTO MEDIDAS: DIÂMETRO: 100 MM. COMPRIMENTO: 6 METROS.	UND.	20
4	TUBO DE ESGOTO 150 TUBO 150MM ESGOTO 6M	UND.	20
5	TUBO DE ESGOTO 75 CANO BRANCO - USO ESGOTO, TIPO ROSCA E SOLDA BITOLA 75MM OU 3" POLEGADA(S), COMPRIMENTO 3M MATERIAL PVC - COR BRANCO NORMA NBR 5688	UND.	5
6	TUBO DE ESGOTO 50	UND.	5
7	TUBO DE ESGOTO 40	UND.	5

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

8	JOELHOS DE 100 COMPOSIÇÃO PVC , FORMAS DE UTILIZAÇÃO MUDANÇA DE DIREÇÃO À 90 GRAUS NA MESMA BITOLA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PONTA LISA E BOLSA PARA ANEL DE VEDAÇÃO, BENEFÍCIOS AO CONSUMIDOR PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO	UND.	10
9	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND.	10
10	JOELHOS DE 50 - POL COMPOSIÇÃO PVC , FORMAS DE UTILIZAÇÃO MUDANÇA DE DIREÇÃO À 90 GRAUS EG SOLDÁVEL NA MESMA BITOLA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RESISTENTE AO TEMPO E FEITO COM PRODUTOS DE QUALIDADE	UND.	10
11	JOELHO DE 20 JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20MM	UND.	50
12	JOELHO LR 20	UND.	50
13	JOELHOS DE 40 - POL	UND.	10
14	JOELHOS DE 75	UND.	10
15	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	UND.	15
16	ENGATE 30 ENGATE FLEXÍVEL DE PVC	UND.	15
17	ENGATE 40 ENGATE FLEXÍVEL DE PVC	UND.	15
18	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M FITA VEDA ROSCA FOI DESENVOLVIDA PARA VEDAÇÃO DE ROSCA EM CONEXÕES DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL. PARA QUE SERVE: UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, TUBULAÇÕES PARA VAPOR, AR COMPRIMIDO, VÁCUO, ÁGUA QUENTE E OUTRAS APLICAÇÕES NA ÁREA INDUSTRIAL OU RESIDENCIAL.	UND.	15
19	JOELHOS L.R 20X25	UND.	30
20	JOELHOS DE 25	UND.	30
21	LUVAS LR 25X 20	UND.	20
22	TÊ DE 20 POLEGADA	UND.	20
23	TÊ 25	UND.	20
24	TÊ 50X20	UND.	40
25	TORNEIRAS PARA JARDIM PLÁSTICAS	UND.	50
26	TORNEIRAS PARA LAVATORIO METÁLICA	UND.	10
27	TORNEIRAS PARA PIA PLÁSTICAS BRANCAS	UND.	10
28	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, LINHA POPULAR ELISABETH OU SIMILAR	UND.	5
29	LAVATORIO SIMPLES LOUÇA SEM COLUNA , COM VALVULA, SIFÃO E ENGATE E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UND.	5
30	VALVULA PARA LAVATORIO	UND.	20
31	SIFRÃO SINFONADO EM PLASTICO	UND.	20
32	LÂMINAS DE SERRA	UND.	12
33	DOBRADIÇA TAMANHO 3 X 2½ COM PARAFUSOS COMPATIVEIS , PESO PORTA (ATÉ KG) 25 ESPESSURA MÍNIMA PORTA (MM) 25, TAMANHO 3½ X 3 PESO PORTA (ATÉ KG) 35 ESPESSURA MÍNIMA PORTA (MM) 30 CARACTERÍSTICAS , • DOBRADIÇAS PARA TODOS OS TIPOS DE PORTAS. PARA PORTAS COM MAIS DE 35KG, ACONSELHA-SE MONTAGEM COM 4 DOBRADIÇAS. DISPONÍVEIS EM CANTOS RETOS E ARREDONDADOS COM RAIO DE 15MM, • PARA ÁREAS HOSPITALARES E AMBIENTES SUJEITOS A INTEMPÉRIES, SÃO RECOMENDADOS OS ACABAMENTOS CROMADOS (CR, CRA)	CX	20
34	FERROLHO FIO REDONTO C/ PORTA CADEADO 500X3 ZINCADO , FERROLHO FIO REDONDO C/PORTA CADEADO 500X3 ZINCADO 12X1, MODELO FIO REDONDO C/PORTA CADEADO 500X3 ZINCADO 12X1, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ACABAMENTO ZINCADO (GALVANIZADO), APLICAÇÃO FECHAMENTO DE PORTAS E JANELAS, ITENS INCLUSOS FERROLHO TIPO CHATO COM PORTA CADEADO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES TAMANHO 3"	CX	10

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

35	FERROLHO CHATO EM AÇO BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.5MM; ABRAÇADEIRA DA FRENTE EM AÇO COM ESPESSURA DE 2.0MM; ABRAÇADEIRA PARA CADEADO DE AÇO COM ESPESSURA DE 3.0MM; HASTE DE AÇO BARRA 3/4X3/16. MATERIAL: BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.5MM; ABRAÇADEIRA DA FRENTE EM AÇO COM ESPESSURA DE 2.0MM; ABRAÇADEIRA PARA CADEADO DE AÇO COM ESPESSURA DE 3.0MM; HASTE DE AÇO BARRA 3/4X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS, SENDO O PRIMEIRO PASSADOR COM UMA PERFURAÇÃO PARA CADEADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 PARES. UTILIZAÇÃO: IDEAL PARA SER UTILIZADO EM PORTAS E JANELAS.	CX	10
36	TRINCO METALICO COM CHAVE PARA PORTAS COM PARAFUSOS	UND.	10
37	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO A CAVADEIRA ARTICULADA É UTILIZADA NA AGRICULTURA JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E RETIRAR A TERRA NUMA ÚNICA OPERAÇÃO.	UND.	2
38	ALAVANCA ALAVANCA LISA DSC TAMANHO 1,5 DE 1 POLEGADA	UND	2
39	CAVADEIRA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UND.	2
40	MARRETA 2 KG PRODUTO MARRETA, PESO 2,3 KG MATERIAL CABEÇA AÇO, COMPRIMENTO CABO 33 CM MATERIAL CABO FIBRA, ACABAMENTO DA CABEÇA FOSFATIZADO PESO EMBALAGEMKG 8.75, ALTURACM 15 FORMATO DO CABO ANATOMICO, COMPRIMENTO CM 37 LARGURACM 48, ACABAMENTO DO CABO ENVERNIZADO TRATAMENTO TÉRMICO TEMPERADO, COR PRETO E AMARELO	UND.	2
41	TALHADEIRA E PONTEIRO CROMADOS R CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS SUA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONFECCIONADOS EM HASTE DE AMORTECEDOR,	UND.	4
42	PONTEIRO CROMADO STEM POR CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS SUA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONFECCIONADOS EM HASTE DE AMORTECEDOR	UND.	4
43	CADEADO CR 25 PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UND.	40
44	CADEADO CR 30 PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UND.	40
45	CADEADO CR20 PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UND.	10
46	PRALHO DE 12 CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS 12" , MODELO AMERICANO, • CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO, ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFÍCIO NA BASE DO CABO • TAMANHO: 12"	UND.	2
47	PRALHO DE 14 CHAVE GRIFO PARA TUBOS 14 POL , MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO ALTO CARBONO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO, • ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, • PINTURA ELETROSTÁTICA • TAMANHO: 14", • GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	UND.	2
48	PRALHO DE 18 MODELO AMERICANO , CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO, ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL • PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFÍCIO NA BASE DO CABO • TAMANHO: 18", GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	UND.	2



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

49	PRALHO DE MODELO AMERICANO, CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO, • ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL - PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFÍCIO NA BASE DO CABO - • TAMANHO: 24"	UND.	2
50	ALICATE UNIVERSAL 200MM • ACABAMENTO POLIDO; • CABO ERGONÔMICO; • FABRICADO EM AÇO ESPECIAL; • MEDIDA: 200MM; • RESISTÊNCIA, ÓTIMO DESEMPENHO E PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES.	UND	2
51	MARTELO COM CABO DE FIBRA 27MM - MARTELO TIPO UNHA • TAMANHO: 27 MM, CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, CABO DE FIBRA EMBORRACHADO PARA MAIOR FIRMEZA NO USO, APLICAÇÕES: - MARCENARIA, CARPINTARIA E USO EM GERAL	UND	2
52	TALHA DE 500 KG TALHA MANUAL COM CORRENTE DUPLA, REFORÇADA, CAPACIDADE: 5 TONELADAS, IDEAL PARA IÇAMENTO DE CARGAS/OBJETOS PESADOS MANUALMENTE COM MÍNIMO DE ESFORÇO, TAMANHO DA CORRENTE: 5 METROS • COM GANCHO SUPERIOR DE PENDURAR. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA	UND.	1
53	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 15 DEGRAUS CAVALETE	UND.	1
54	CAIXA D'ÁGUA 2 MIL EM FIBRA COM TAMPA ESPECIFICAÇÕES: RESERVATÓRIOS FABRICADOS CONFORME NORMA NBR 13210 DA ABNT. PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO CONFORME NORMA NBR 5626 DA ABNT. MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE: 2000 L, INDICAÇÃO: RESIDÊNCIAS, INSTALAÇÕES COMERCIAIS, FAZENDAS, ESCOLAS OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO QUE NECESSITE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE. DIMENSÃO A: 1.14 M - DIMENSÃO B: 0.99 M - DIMENSÃO C: 1.93 M, DIMENSÃO D: 1.83 M - DIMENSÃO E: 1.52 M, VANTAGENS: VOLUME - MODELOS DE RESERVATÓRIOS PARA GRANDES VOLUMES DE ARMAZENAMENTO; FLEXIBILIDADE ATENDE AOS MAIS DIFERENTES TIPOS DE PROJETO; RESISTÊNCIA PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR. PESO (CAIXA VAZIA): 34.8 KG - PESO (CAIXA CHEIA): 2034.8 KG	LT	3
55	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS EM FIBRA AS CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO DA ETERNIT SÃO LEVES E RESISTENTES AO MANUSEIO E TRANSPORTE. POSSUI TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO, O QUE DISPENSA ACESSÓRIOS COMO PARAFUSOS. SEU CORPO POSSUI SUPERFÍCIE LISA, O QUE FACILITA A LIMPEZA E INSTALAÇÃO. CAPACIDADE NOMINAL - 1000L DIÂMETRO SUPERIOR D - 1460 MM, DIÂMETRO INFERIOR D - 1150 MM - PESO (CAIXA CHEIA COM TAMPA) - 1043,5 KG, PESO (CAIXA VAZIA COM TAMPA) - 17,5 KG - ALTURA (SEM TAMPA) - 780 MM, ALTURA (COM TAMPA) - 990 MM - GARANTIA DA FÁBRICA - 5 ANOS		2
56	CAIXA D'ÁGUA 10 MIL LITROS EM FIBRA DE VIDRO		1
57	CANOS 50MM (AZUL SOLDAVEL) EM PVC	MT	370
58	KIT UNIVERSAL COMPLETO SISTEMA DUAL FLUSH ACOMPANHADO POR CONJUNTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA. MECANISMO DE ENTRADA QUE ACOMPANHA É IDEAL PARA PRESSÃO DE REDE ENTRE 1,0 M.C.A A 125 M.C.A. MECANISMO DE SAÍDA COM SISTEMA DUAL FLUSH PARA DESCARGA PARCIAL E TOTAL. NOTA: 1M.C.A = 0,100KGF/CM ² = 1,42 PSI. ENTRADA MASTERFLUX III + SAÍDA DUAL FLUSH. PERMITE A DOSAGEM DE ÁGUA CONFORME A NECESSIDADE.	UND	10
59	MANGUEIRA DE MEIA CARACTERÍSTICAS MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA; MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR; PARA AUMENTAR A DURABILIDADE DA MANGUEIRA, NÃO DEIXÁ-LA EXPOSTA AO SOL APÓS O USO; A TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DA ÁGUA DEVE SER 50 °C., DADOS TÉCNICOS - ALTURA: 100 MM - COMPRIMENTO: 260 MM, GARANTIA: 3 MESES - LARGURA: 260 MM - PESO: 1,3 KG	MT	10
60	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (VIOLA) LISA SEMI OCA 0,90X2,10M COM BATENTES E FERRAGENS COM TRINCO METÁLICO	UND	5



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

61	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (VIROLA) LISA SEMI OCA 0,90X2,10M COM BATENTES E FERRAGENS COM TRINCO METÁLICO PARA BANHEIRO	UND	3
62	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); ANATÔMICA; INTERIOR LISO; ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS.	PARES	100
63	LUVA DE RASPA DE COURO CANO MÉDIO COM REFORÇO TOTAL PUNHO 15CM. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: CA: 10.510, DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS; PUNHO 7 CM. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.	PARES	300
64	LUVA 100% ALGODÃO COM PIGMENTOS 4 FIOS CA 10464 CAIXA COM 144 PARES 5/5 EM (TERRY PANO LUVA) A ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TANTO NA QUESTÃO DE ABRASÃO QUANTO NO QUESITO CORTE, ALIADA COM A EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA DO MATERIAL, TORNAM AS LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADAS EM ALGODÃO, IDEIAS PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM RESISTÊNCIA E PRINCIPALMENTE TATO, UM VEZ QUE SUA COMPOSIÇÃO APESAR DE ALTAMENTE RESISTENTE É LEVE E MUITO FLEXÍVEL. POSSUI PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK.	CX	3
65	RESPI SEMI DESCARTÁVEL PFF1 VALV.CAIXA COM 100 UNIDADES CA 10577 PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS E NÉVOAS, TAIS COMO: CARVÃO MINERAL, MINÉRIO DE FERRO, CIMENTO, POEIRAS VEGETAIS, FIBRAS TÊXTEIS, ETC. MATERIAIS FILTRANTES DE ALTO DESEMPENHO NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E BAIXA RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. CINTA ELÁSTICA REVESTIDA EM POLIÉSTER, DE FÁCIL ENCAIXE, ALÉM DE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, PROPORCIONA EXCELENTE VEDAÇÃO E PODE SER AJUSTADO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA USUÁRIO.	CX	12
66	RESPIRADOR DESCARTÁVEL - 2180 CONTRA POEIRAS INCÔMODAS CX C/100 UND, CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA PARA POEIRAS INCÔMODAS, COMPOSTA POR UMA CONCHA MOLDADA EM MANTA SINTÉTICA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO, ISENTA DE CA. APLICAÇÕES: PARA PROPORCIONAR CONFORTO CONTRA POEIRAS INCÔMODAS, OU EM SITUAÇÕES QUE O PRODUTO MANUSEADO NECESSITE PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS DA FALA. PRECAUÇÕES: ESTE PRODUTO NÃO É INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS, SÓ PROPORCIONA CONFORTO CONTRA POEIRAS INCÔMODAS EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES (NÃO CLASSIFICADAS), NÃO TEM CA. MOD. 2168 (MÁSCARA PARA POEIRAS INCÔMODAS).	CX	15
67	SACHO UMA PONTA SEM CABO LARGURA: 5,00 CM LARGURA: 5,00 CM ALTURA: 15,00 CM ALTURA: 15,00 CM, COMPRIMENTO: 31,00 CM COMPRIMENTO: 31,00 CM - 1,00 KG PESO GARANTIA 3 MESES	UND	15
68	VASSOURÃO COM CABO	UND	30
69	VANGA (PÁ) QUADRADA COM CABO DE MADEIRA VANGA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA, 77400/424 - 263 X 194 MM - 1700 G, DESCRIÇÃO: CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 71 CM E TERMINAL EM "D" PLÁSTICO, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 1453 X 207 X 79MM.	UND	15
70	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO EM ALUMÍNIO. SOMENTE FABRICADA NA COR PRETA. MEDIDAS: 92CM (ALTURA) X 30CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE)	UND	10
71	CABOS DE PÁ EM MADEIRA RENOVAVEL	UND	10
72	PENEUS DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA DE AR	UND	20
73	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UND	15

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

74	ANCINHO METÁLICO CURVO LEVE, 2 MM ESPESSURA, 14 DENTES, OLHO 29 MM DE DIÂMETRO, CABO MADEIRA 150 CM	UND	10
75	MANGUEIRAS DE 25 METROS CARACTERÍSTICAS, MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA; MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR; PARA AUMENTAR A DURABILIDADE DA MANGUEIRA, NÃO DEIXÁ-LA EXPOSTA AO SOL APÓS O USO; A TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DA ÁGUA DEVE SER 50 °C. DADOS TÉCNICOS, ALTURA: 100 MM COMPRIMENTO: 260 MM, GARANTIA: 3 MESES LARGURA: 260 MM - PESO: 1,3 KG	UND	10
76	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA 65 LITROS CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA, • O CARRINHO DE MÃO É PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, • POSSUI PROPRIEDADES ESPECIAIS DE ESTAMPAGEM, TORNANDO AS CAÇAMBAS MAIS RESISTENTES E DURÁVEIS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, • O CARRINHO DE MÃO É DIRECIONADO PARA USO PESADO, PRINCIPALMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CARREGAR ARGAMASSA OU ENTULHOS, • DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 1500X625X520 MM • METRAGEM: 0,062 M ³ CAPACIDADE DE CARGA: 65 LITROS • COR: PRATA	UND	5
77	PORTA EM MADEIRA PARA AMBIENTE EXTERNO 2,10X0,90 COM TRINCO METALICO	UND	10
78	JANELAS 1,00X1,00 MADEIRA	UND	5
79	TELHAS CERÂMICA TIPO CANAL, COMUM COR VERMELHA TIPO ITABAIANA OU SIMILAR	MIL	5
80	BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO 9X19X24CM	MIL	5
81	AREIA BRANCA PARA CONSTRUÇÃO	M3	1300
82	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO	SACOS	200
83	BONÉ MODELO AMERICANO (AM), COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO, INDICADO PARA TRABALHOS ONDE HÁ LONGA EXPOSIÇÃO AO SOL. CONFECCIONADO EM BRIM(100% ALGODÃO), BONÉ FECHADO NA NUCA E COM ELÁSTICO INTERNO. AZUL E TIMBRE IMPRESSO COM O NOME DO PMSF/SE	UND	35
84	CARRINHO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO DE 55 LITROS CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 55 LITROS INDICADO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL DESMONTÁVEL CAÇAMBA TUBOS E RODA EM AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO, GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	15
85	PICARETA ALVIAO 4LB C/CABO 90CM	UND	10
86	ENXADA ESTREITA CABO 150CM PRODUTO ENXADA - MATERIAL CABO MADEIRA MATERIAL FERRAMENTA METAL - COMPRIMENTO DO PRODUTO 150 CM, LARGURA DO PRODUTO 24 CM - PESO DO PRODUTO 1,55 G, GARANTIA DO FABRICANTE 6 MESES	UND	15
87	FORCADO METÁLICO RETO FORJADO, 4 DENTES COM CABO LONGO DE MADEIRA COM 120 CM . O FORCADO É FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; É TEMPERADO EM TODO CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MENOR DESGASTE E UMA MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO; RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; O CABO DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.	UND	8
88	SACHO CORAÇÃO COM CABO EMBORRACHADO 32CM PRODUTO SACHO - TIPO CORAÇÃO - MATERIAL CABO MADEIRA EMBORRACHADA, MATERIAL FERRAMENTA METAL - COMPRIMENTO DO PRODUTO 32 CM - LARGURA DO PRODUTO 16 CM - PESO DO PRODUTO 0,25 G - GARANTIA DO FABRICANTE 3 MESES	UND	15





Folhas n°

139

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

89	ADAPTADORES PARA 3 PINOS ANTIGOS PLUG ADAPTADOR 3 PINOS - PADRÃO ANTIGO PARA 3 PINOS REDONDOS + 2 CHATOS E 1 REDONDO PARA 3 PINOS PADRÃO NOVO, 10A - 250V - APROVADO PELO INMETRO	UND	10
90	ADAPTADORES P/ 3 PINOS PADRÃO NOVO COM 3 ENTRADAS	UND	10
91	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO = 70V	UND.	80
92	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO= 150V	UND.	20
93	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO= 250V	UND.	20
94	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO= 400V	UND.	20
95	LAMPADA COMPACTA= 32X220V	UND.	30
96	LAMPADA COMPACTA= 25X220V	UND.	30
97	LAMPADA COMPACTA= 25X110V	UND.	50
98	LAMPADA COMPACTA= 15X110V	UND.	20
99	LAMPADA PARA GAMBIARRA = 100X220V	UND.	100
100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULA= 40V	CX	3
101	SUPORTE PARA FLUORECENTE	PARES	30
102	PARAFUSOS PARA POSTE COM PORCA E ARRUELA= 35 C	UND.	30
103	REATOR 70 VAPOR DE SODIO	UND	80
104	REATOR 150 VAPOR DE SODIO	UND.	20
105	REATOR 250 VAPOR DE SODIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND.	20
106	REATOR 400 VAPOR DE SODIO	UND.	20
107	REATOR PARTIDA RAPIDA 50X40	UND.	30
108	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X20	UND	20
109	RELÊ FONTE ELETRICA =220V	UND.	130
110	BASE PARA RELÊ	UND	30
111	FITA ISOLANTE DE 50 METROS FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 50M FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA TEM A FUNÇÃO DE EFETUAR ISOLAÇÃO ELÉTRICA PARA FIOS E CABOS DE ENERGIA. PARA QUE SERVE: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO EM RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS, ESCRITÓRIOS, LOJAS ETC. CARACTERÍSTICAS: ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750V; COBERTURA FINAL EM EMENDAS E TERMINAÇÕES, FORMANDO UMA CAPA PROTETORA ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO; ATUA COMO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA ESPECIFICAÇÕES: ANTI-CHAMA; ESPESSURA: 19MM; APRESENTA CLASSE DE TEMPERATURA DE 90°C	UND	20
112	FITA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO	UND.	2
113	FIO KV = 6 MM	PEÇAS	2
114	FIO CABINHO =4 MM FLEXIVEL	PEÇAS	2
115	FIO CABINHO= 2.5 MM FLEXIVEL	PEÇAS	2
116	FIO CABINHO=1.5 MM FLEXIVEL	PEÇAS	2
117	CONECTOR VAMPIRO	UND.	200
118	BRAÇO COM LUMINARIA	UND.	50

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

119	BOCAL DE 40	UND.	40
120	BOCAL DE 27	UND.	50
121	FIO PARALELO= 1.5 PEÇA C/ 100METROS	PEÇAS	1
122	FIO PARALELO= 2.5 PEÇA C/ 100METROS	UND.	2
123	PINOS REFORÇADOS MACHOS PARA TOMADAS	UND	20
124	PINOS FEMEAS REFORÇADOS PARA TOMADA	UND	5
125	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UND	5
126	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 SEÇÕES	UND	
127	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 SEÇÃO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA	UND	15
128	TOMADA DE IMBUTIR 2 SEÇÕES MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA	UND	10
129	TOMADAS DE EMBUTIR 1 SEÇÃO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA	UND	15
130	TOMADAS DE SOBREPOR 2 SEÇÕES MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA	UND	
131	TOMADAS DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UND	20
132	CANALETA 20 X10 X 2000 MM COM DIVISÓRIA LEVE(SIMPLES), PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA NA COR BRANCO . DISPONÍVEL EM EMBALAGEM PLÁSTICA E A GRANEL. ACOMPANHA FITA DUPLA FACE NA COR AMARELA PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO. CX C/ 20 UNIDADES	UND	5
133	TINTA ACRÍLICA CORALAR CORAL 18 LITROS ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RENDIMENTO, FÁCIL APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE COM MAIS REQUINTE, SOFISTICAÇÃO E MODERNIDADE, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS, LINHA CORALAR ACABAMENTO FOSCO EMBALAGEM 18 LITROS - RENDIMENTO ATÉ 250 M ² POR DEMÃO DILUIÇÃO PODE SER DILUÍDA COM ÁGUA - SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS; ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS; FINAL: 4 HORAS. - COR BRANCA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA, CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI PESO 24 KG, ACABAMENTO SUPERFÍCIE FOSCA UTILIZAÇÃO IDEAL PARA AS PAREDES DE INTERIORES E EXTERIORES E TETOS LARGURA 23,50 CENTÍMETRO - COMPRIMENTO 23,50 CENTÍMETRO - PESO 25,39 KILOGRAMA	LATA	15
134	ESMALTE BRILHANTE CORALIT 3,6L CORAL CARACTERÍSTICA PROTEÇÃO PROLONGADA E MANUTENÇÃO DE BRILHO EMBALAGEM 900ML, DILUIÇÃO USAR AGUARRÁS. APLICAÇÃO COM PINCEL/ROLO, DILUIR NO MÁXIMO 10%. COM REVOLVER, DILUIR NO MÁXIMO 30% - SECAGEM APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS A 2 HORAS., COR A DEFINIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI APLICAÇÃO MADEIRAS E METAIS - PESO 1,3KG - TIPO ESMALTE ACABAMENTO SUPERFÍCIE FOSCA UTILIZAÇÃO É INDICADA PARA O REVESTIMENTO DE PISOS E CIMENTADOS, EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS	GALÃO	15
135	ROLO 9CM DE PELE DE CARNEIRO INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA PEQUENAS ÁREAS E RETOQUES EM SUPERFÍCIES RUGOSAS E SEMI-RUGOSAS COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE.	UND	3
136	ROLO DE LÃ SINTÉTICA E LÃ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE - CARACTERÍSTICA FÁCIL APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPOSIÇÃO: 50% LÃ SINTÉTICA E 50% LÃ NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO 9001; INMETRO PESO 212G - TIPO ROLO LA SINTÉTICA 23CM SUPORTE TIGRE. INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES ÁSPERAS E RUGOSAS. TAMANHO: 23CM UTILIZAÇÃO TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA	UND	3

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

137	A TRINCHA PARA USO GERAL PODE SER USADA NA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, ACRÍLICAS À BASE DE ÁGUA OU PVA, PODENDO SER UTILIZADA TAMBÉM EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE COM A TINTA ADEQUADA. UTILIZE NA PINTURA DE DETALHES, COBERTURAS DE SUPERFÍCIES E PARA DAR ACABAMENTO CARACTERÍSTICA QUALIDADE E PRATICIDADE, EMBALAGEM 1 TRINCHA SIMPLES 1/2 - APLICAÇÃO METAIS - PESO 6,1G, TIPO TRINCHA PARA USO GERAL - UTILIZAÇÃO ESMALTE E ÓLEO	UND	5
138	TRINCHA DUPLA ESMALTE SINTETICO E TINTA A ÓLEO - CARACTERÍSTICA CABOS DE PLÁSTICO ANATÔMICOS, LAQUEADOS, CERDAS CHINESA PRETA, VIROLA EM AÇO ESTANHADO, GARANTIA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PESO 28,64G - UTILIZAÇÃO PINTURA EM GERAL	UND	5
139	TRINCHA DUPLA LÁTEX E ACRÍLICA 2 - PESO 52,2G, TIPO TRINCHA DUPLA. COMPOSIÇÃO: CERDA GRIS. TAMANHO EM POLEGADAS: 2, UTILIZAÇÃO TIPO DE SUPERFÍCIE: PAREDES. TÉCNICA OU EFEITO: ACRÍLICA, LATÉX	UND	5
140	ROLO DE ESPUMA O ROLO DE PINTURA DE ESPUMA É INDICADO NA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX E ACRÍLICAS EM PAREDES LISAS. COM LARGURA DE 23CM, TORNA A PINTURA MAIS RÁPIDA E PRÁTICA, EVITANDO MANCHAS E DEFEITOS NA PINTURA. CARACTERÍSTICA ALTO RENDIMENTO E LAVÁVEL GARANTIA 12 MESES, EMBALAGEM 1 ROLO DE PINTURA 23CM - COR BRANCA APLICAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS, PESO 57,5G - TIPO ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER - UTILIZAÇÃO TINTAS ACRÍLICA E LATÉX	UND	3
141	AGUARRÁS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, COM PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, PESO 900ML - UTILIZAÇÃO AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	UND	10
142	BROXA RETANGULAR 15,2X5,6CM	UND	10

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à este município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II)** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela prefeitura municipal de São Francisco;



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016 – Prefeitura de São Francisco

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de São Francisco.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 01/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Folhas nº
137

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016 – Prefeitura de São Francisco

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 01/2016 da Prefeitura de São Francisco.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO IV

Folhas nº

138

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016 – Prefeitura de São Francisco

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Folhas nº

139

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016 – Prefeitura de São Francisco

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Folhas nº

140

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº 01/2016.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.118.435/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Manoel Vieira da Silva Filho**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de material de Construção em geral, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 01/2016 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.



Folhas n°
143

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os produtos, objeto deste contrato, serão entregues no almoxarifado da prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de São Francisco, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

2011 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0003:2033- Manutenção de Serviços Públicos
3390.30.00 - Material de Consumo
Fr: 0100.000.





ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000





ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 01/2016 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



Folhas n°
144

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor designado por autoridade competente, lotado na secretaria de Obras desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Francisco, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Francisco./SE, ____ de _____ de 2016

MANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____